

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS DE POSTO DE MOLAS

1 – INTRODUÇÃO

Estas especificações e condições visam esclarecer e orientar a contratação, o volume e a forma como devem ser executados os serviços que serão prestados. A contratação destina-se ao atendimento de veículos operacionais e caminhões da frota da Secretaria de Município de Infraestrutura e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS (SMIM).

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos executados pela Secretaria de Município de Infraestrutura e Mobilidade (SMIM), os quais dependem diretamente da adequada operacionalidade de sua frota de veículos operacionais e caminhões.

Os veículos abrangidos — essenciais para a execução de atividades contínuas como manutenção de vias urbanas e rurais, drenagem urbana, desobstrução de bueiros, transporte de materiais e apoio a obras públicas — operam frequentemente em condições severas de carga e em vias de tráfego complexo. Tal rotina resulta em desgaste acentuado dos sistemas de suspensão e freios, especialmente nos conjuntos de molas, feixes, pinos, buchas e componentes correlatos.

A ausência ou insuficiência desses serviços pode acarretar a paralisação de veículos, comprometendo a continuidade dos serviços públicos, gerando prejuízos à Administração e à população, além de aumentar os custos com manutenções emergenciais e corretivas de maior complexidade.

Destaca-se, ainda, que a contratação com fornecimento de mão de obra e insumos permite maior agilidade no atendimento das demandas, reduzindo o tempo de indisponibilidade da frota e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação visa garantir a disponibilidade, segurança e eficiência da frota, evitando interrupções nos serviços públicos essenciais e assegurando a continuidade das atividades da Secretaria.

3 – OBJETO

Prestação de serviços de Posto de Molas, compreendendo manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Município de Infraestrutura e Mobilidade.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser realizados nos veículos operacionais e caminhões da frota da SMIM, conforme relação anexo a este Termo de Referência.

4.2 - Descrição dos serviços e insumos: Fornecimento de mão de obra e insumos compatíveis com o tipo e fabricante dos veículos, incluindo molas, pinos, grampos, jumelos, buchas, retentores de roda, travas, lonas de freio/rebites, cuícas/cilindros, balanças, levante, mangueiras, tambores, discos de freio, rolamentos, barras estabilizadoras e correlatos.

5 – FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO / PLANO DE TRABALHO

5.1 – Os veículos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade – SMIM à empresa contratada mediante Ordem de Serviço (OS), devidamente assinada pelos fiscais do contrato, contendo a identificação do veículo, descrição do problema apresentado.

5.2 – A contratada deverá encaminhar orçamento prévio e discriminativo dos serviços e peças necessários à execução do reparo, para análise e aprovação da fiscalização, contendo, obrigatoriamente, a descrição dos serviços, quantidade de horas de mão de obra, valores, peças e materiais que serão empregados.

5.3 – A contratada deverá atender aos chamados realizados pelo Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo apresentar, no mesmo prazo, o orçamento detalhado envolvendo mão de obra e materiais para exame e autorização da fiscalização.

5.4 – Nos casos que envolverem desmontagem de componentes ou diagnóstico de maior complexidade, o prazo para apresentação do diagnóstico e orçamento poderá ser de até 120 (cento e vinte) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas tecnicamente, mediante registro formal pelo fiscal do contrato e anuência do Secretário da pasta.

5.5 – A execução dos serviços, bem como a substituição de peças e componentes, somente poderá ocorrer após a aprovação prévia da fiscalização, mediante autorização formal, ficando vedada a cobrança de serviços, peças, materiais ou horas de mão de obra não autorizados ou não comprovadamente executados.

5.6 – A contratada deverá observar prazo definido entre fiscal e contratada após autorização de orçamento para conclusão dos reparos e entrega do veículo à Administração, conforme estabelecido na Ordem de Serviço ou cronograma autorizado pela fiscalização, salvo impedimento técnico devidamente justificado e registrado pelo fiscal do contrato.

5.8 – O recebimento dos serviços será realizado mediante conferência pela fiscalização, compreendendo o recebimento provisório, após a conclusão dos serviços e verificação da conformidade e o recebimento

definitivo, após a comprovação do adequado funcionamento do veículo e atendimento integral das condições contratadas, mediante emissão do respectivos termos.

5.9 – O descumprimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa técnica aceita pela fiscalização, sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, no edital e no instrumento contratual.

5.10. A remuneração do objeto observará critérios distintos para a mão de obra e para o fornecimento de peças, a **disputa de lances no Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente sobre o valor da hora da mão de obra**, cujo valor estimado foi apurado mediante pesquisa de preços, resultando no montante de **R\$ 165,22 (cento e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) por hora**.

O fornecimento de peças ocorrerá apenas quando necessário à execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, mediante prévia autorização da fiscalização do contrato.

As peças serão remuneradas com base no **valor constante da nota fiscal de aquisição apresentada pela contratada**, podendo ser acrescido de **até 20% (vinte por cento)**, percentual destinado à cobertura de tributos, frete, custos operacionais e administrativos inerentes ao fornecimento das peças.

O acréscimo de até 20% constitui **limite máximo**, sendo vedada a cobrança de percentual superior ao previsto contratualmente.

O valor destinado às peças possui natureza **meramente estimativa**, constituindo limite máximo para fins de planejamento da contratação, não gerando obrigação de consumo integral pela Administração.

O pagamento será realizado exclusivamente pelas peças efetivamente fornecidas e instaladas, devidamente autorizadas pela fiscalização do contrato e comprovadas mediante apresentação da correspondente nota fiscal de aquisição.

Dessa forma, resta evidenciado que:

O **critério de julgamento** da licitação será o **menor preço da hora de mão de obra**;

A sistemática de pagamento assegura transparência, economicidade e vantajosidade para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11.- O **período de garantia** mínimo para peças e serviços deverá ser de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.12 Em anexo relação de veículos, as quantidades são estimadas e com indicação de procedimentos para atualização da frota sem alteração indevida do objeto.

5.13 Providenciar cobertura de seguro contra riscos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil, aos equipamentos do Município, entregues aos seus cuidados.

5.14 Será exigida, na assinatura do contrato com a licitante vencedora, a cópia autenticada da apólice de seguro.

5.15 Comprovar através de declaração formal de que poderá executar os serviços e assistência

técnica, obrigatoriamente por oficina própria não podendo terceirizar o serviço ou o ônus da garantia, obedecendo a um limite máximo de 50 quilômetros da Prefeitura Municipal de Santa Maria – RS

6 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização será exercida pelos fiscais do contrato designados pela SMIM, os quais deverão possuir conhecimento técnico para garantir o cumprimento das condições contratuais.

6.1 A SMIM poderá manter fiscalização em tempo integral, quando necessário, para acompanhamento da execução dos serviços.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Executar os serviços conforme Ordem de Serviço, não sendo permitidas alterações sem autorização da fiscalização.

7.2 – Responsabilizar-se por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, reparando-os às suas expensas, conforme legislação vigente.

7.3 - Devolver todas as peças que forem substituídas, após a execução dos serviços para conferência na pela Secretaria de Município de Infraestrutura e Mobilidade, Av. Nossa Senhora Medianeira, n.º 179, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Município não procederá o pagamento sem a respectiva devolução.

7.4 Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a contratada tenha sido contratada para a prestação de serviços similares ao objeto do presente certame. O (s) atestado (s) deverá (ao) dispor sobre a prestação satisfatória, ou não, dos citados serviços.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de representante designado.

8.3 – Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades, fixando prazo para correção.

9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado a cada serviço prestado, de acordo com os preços e condições apresentadas na proposta, mediante apresentação do orçamento aprovado. As peças

utilizadas serão remuneradas mediante apresentação da nota fiscal de aquisição, das mesmas. A contratada será paga até o 30.º (trigésimo) dia consecutivo após a data de emissão do Termo de Recebimento pelo fiscal designado pelo Município.

9.2. Após o recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria contratante a licitante vencedora deverá apresentar à Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira da Secretaria de Município de Fazenda a Guia da Previdência Social (GPS) relativa aos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como a apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS relativo aos funcionários da empresa e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal. CLAUSULA PAGAMENTO

9.3. A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, serão retidos. CLAUSULA PAGAMENTO

9.4. O pagamento somente será quitado, mediante apresentação da documentação exigida (Certidão Negativa de Débitos, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS. CLAUSULA PAGAMENTO

9.5. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.6 – Poderá haver dedução de valores referentes a multas, se aplicáveis.

9.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências da contratada.

10 – VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

Carga horária mensal estimada: 59 horas Carga

horária anual estimada: 708 horas

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Dúvidas na interpretação deste Projeto poderão ser esclarecidas na **Secretaria de Município de Infraestrutura e Mobilidade**, localizada a Av. N. Srª. Medianeira, 179 – Santa Maria/RS – Fone: (0xx55) 3174.1165 – ramal 4

11.2 - Os serviços e/ou peças rejeitados pela Fiscalização por não serem os especificados
Av. Nossa Sra. Medianeira, nº 179 | Centro | CEP: 97060-001 | Santa Maria/RS | Brasil
+55 (55) 3174-1566 | smis@santamaria.rs.gov.br | www.santamaria.rs.gov.br

e/ou qualificados como de primeira qualidade, deverão ser substituídos, arcando a contratada vencedora com o ônus decorrente do fato.

12- MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO: EM ANEXO

Santa Maria, 21 de maio de 2026

MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇO	
Data: ____/____/____. Requisitante: _____ Req. nº: _____	
Carro nº: ____ Placa: ____ Marca: ____ Modelo: ____ Ano: _____	
Combustível: Gasolina: () Álcool: () Flex: () Diesel: ()	
Km ida p/ oficina: ____ Km retorno da oficina: ____ Qtde comb. no veículo (ida p/oficina) ____	
Data de ida do veículo para orçamento de serviço (s): ____/____/____	
Ass./Carimbo	Resp. pela Oficina: _____ Ass./Carimbo Gerente: _____

Obs: Se a discriminação dos serviços a serem executados não couber nesta via, por gentileza, anexar outra via, sequencial, do formulário a esta, grampear, assinar e carimbar. A quantidade de horas deve ser fornecida pela oficina contratada, sendo conferida posteriormente pelo responsável da SMIM.

SERVIÇO(S) A SER(EM) EXECUTADO (S):

Materials (Insumos):

Item	Descrição	UND.	Quant.	Valor Unit	Valor total
				Valor total =	

Valor total do(s) serviço(s)e Insumos(materiais): R\$

Data: